

3

ARMAS

CARTA DE SERVIÇOS



POLÍCIA FEDERAL

CARTA DE SERVIÇOS

A Carta de Serviços ao Cidadão é uma ferramenta de gestão fornecida pelo Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GesPública. As ações desse Programa têm por objetivo tornar as organizações públicas cada vez mais preocupadas com a sociedade. Nesse sentido, a Carta de Serviços da Polícia Federal – PF – facilita e amplia o acesso do cidadão aos serviços e estimula sua participação no monitoramento do setor público, promovendo a melhoria da qualidade do atendimento.

CANAIS DE ATENDIMENTO

- Portal da Polícia Federal (www.pf.gov.br), no qual podem ser obtidas informações sobre procedimentos e documentos necessários para requerer serviços, além de endereços e telefones das unidades da PF.
- Reclamações, críticas ou sugestões podem ser feitas presencialmente, por e-mail ou por correspondência, utilizando-se os respectivos meios:
 - Estruturas de atendimento nas unidades da PF em todo o Brasil;
 - Divisão de Comunicação Social da Polícia Federal pelo e-mail dcs@dpf.gov.br;
 - Endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 6, Lotes 09/10, Edifício-Sede da Polícia Federal, Brasília/DF, CEP 70037-900.
- Notícias de crimes federais devem ser registradas nas unidades da Polícia Federal.



COMPROMISSOS COM O ATENDIMENTO

Com o objetivo de proporcionar maior efetividade, agilidade e melhoria contínua na prestação de serviços aos cidadãos, a Polícia Federal vem adotando melhores práticas para modernização da sua gestão e assumiu os seguintes compromissos:

- Empenho, cortesia e educação no atendimento ao cidadão;
- Acompanhamento, orientação e encaminhamento do cidadão em todas as fases do atendimento;
- Adequação das estruturas de atendimento de forma a permitir realizar com presteza a recepção e a triagem das demandas do cidadão;
- Adaptação das estruturas de atendimento aos portadores de necessidades especiais;
- Identificação das unidades e dos setores da Polícia Federal por meio de placas indicativas;
- Atendimento preferencial para gestantes, lactantes ou pessoas acompanhadas de crianças de colo, idosos (acima de 60 anos), portadores de necessidades especiais e outros amparados por dispositivos legais específicos;
- Prioridade na ordem de atendimento ao usuário agendado e, em seguida, considerando-se a ordem de chegada, respeitado o atendimento preferencial;
- Respeito à data de entrada dos processos no protocolo para definição da ordem de análise;
- Resposta às solicitações de informações feitas por telefone mesmo quando não houver condições de uma solução imediata por parte do servidor.



CONHECENDO A POLÍCIA FEDERAL

A Polícia Federal é um órgão permanente do Sistema Nacional de Segurança Pública, previsto no art. 144 da Constituição Federal de 1988, e exerce atribuições de Polícia Administrativa e Polícia Judiciária da União.

A instituição foi criada pelo Decreto-Lei nº 6.378, de 28 de março de 1944.

Missão: exercer as funções de Polícia Administrativa e Judiciária, cumprindo suas atribuições legais, no Estado Democrático de Direito, a fim de contribuir para manter a lei e a ordem, na preservação da segurança pública.

Visão: tornar a Polícia Federal uma referência mundial em segurança pública.

Valores: patriotismo, probidade, lealdade, coragem, ética e direitos humanos.

ATRIBUIÇÕES DA POLÍCIA FEDERAL

Como Polícia Judiciária, a PF atua na investigação de crimes federais e no cumprimento de determinações do Poder Judiciário, exercendo com exclusividade a investigação das infrações praticadas em prejuízo de bens, serviços e interesses da União. Cabe à PF, por exemplo, a investigação dos crimes de roubo e furto contra os Correios, a Caixa Econômica Federal, as universidades federais, o INSS e outros órgãos federais.

Vale citar, ainda, crimes contra a Previdência Social, saques fraudulentos de FGTS e seguro-desemprego,



contrabando e descaminho, moeda falsa, falso testemunho praticado perante a Justiça Federal e do Trabalho, peculato e corrupção praticados por servidor público federal, desvio de verbas públicas federais, tráfico ilícito de entorpecentes, tráfico de armas, lavagem de dinheiro, tráfico de pessoas, trabalho escravo, entre outros.

É também atribuição da Polícia Federal investigar os crimes: formação de cartel, violação a direitos humanos, sequestro, cárcere privado e de extorsão mediante sequestro, se o autor teve motivação política ou se foi praticado em razão da função pública exercida pela vítima, ou outros casos em que haja determinação do Ministro da Justiça (Lei nº 10.446/2002).

A apuração de todos os demais delitos cabe às polícias civis nos Estados. Como exemplo, incluem-se os crimes praticados em prejuízo de bens, serviços e interesses de particulares (homicídio, furto, roubo, sequestro, etc.) ou em detrimento de órgãos e entes públicos estaduais ou municipais.

Como Polícia Administrativa, atua de forma preventiva e repressiva, para disciplinar, regulamentar e fiscalizar direitos e interesses dos cidadãos. Nesse caso, a PF pode agir protegendo bens, direitos e atividades, com o objetivo de impedir que o comportamento do indivíduo ou das empresas cause prejuízos para a coletividade. Exemplos: controle migratório, controle de armas, controle de segurança privada, controle de precursores químicos, segurança de dignitários, controle de identificação criminal e civil, etc.

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (*)

Podem ser aceitos como documento de identificação:



- a) Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;
- b) Carteira Funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional;
- c) Carteira de Identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
- d) Passaporte brasileiro;
- e) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – expedida pelo Detran (modelo atual);
- f) Carteira de Identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- h) Certidão de Nascimento para menores de 12 anos de idade.

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO – GRU (**)

- No caso de taxas relativas a passaporte, a GRU será gerada automaticamente após o preenchimento do formulário.
- Para recolhimento de taxas referentes a estrangeiros, segurança privada e armas, preencha e imprima a Guia de Recolhimento da União (GRU – Funapol) no portal da Polícia Federal.
- No caso de taxas relativas a produtos químicos, preencha e imprima a Guia de Recolhimento da União (GRU – Funad).

A GRU pode ser paga em qualquer instituição bancária, casas lotéricas, agências dos Correios e correspondentes bancários, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses para recebimento.

O comprovante de agendamento bancário não prova o pagamento da taxa.



Os valores das taxas variam de acordo com o serviço prestado. Em caso de dúvida, consulte o portal ou a unidade da Polícia Federal de sua região.

UNIDADES DA POLÍCIA FEDERAL

Acre: Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia.

Alagoas: Maceió.

Amapá: Macapá, Oiapoque.

Amazonas: Manaus, Tabatinga.

Bahia: Salvador, Ilhéus, Juazeiro, Porto Seguro, Vitória da Conquista.

Ceará: Fortaleza, Juazeiro do Norte.

Distrito Federal: Brasília.

Espírito Santo: Vila Velha, Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus.

Goiás: Goiânia, Anápolis, Jataí.

Maranhão: São Luís, Caxias, Imperatriz.

Mato Grosso: Cuiabá, Barra do Garças, Cáceres, Rondonópolis, Sinop.

Mato Grosso do Sul: Campo Grande, Corumbá, Dourados, Naviraí, Ponta Porã, Três Lagoas.

Minas Gerais: Belo Horizonte, Divinópolis, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberlândia, Uberaba, Varginha.

Pará: Belém, Altamira, Marabá, Redenção, Santarém.

Paraíba: João Pessoa, Campina Grande, Patos.

Paraná: Curitiba, Cascavel, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Guaíra, Londrina, Maringá, Paranaguá, Ponta Grossa.

Pernambuco: Recife, Caruaru, Salgueiro.

Piauí: Teresina, Parnaíba.

Roraima: Boa Vista, Pacaraima.



Rondônia: Porto Velho, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Vilhena.

Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, Angra dos Reis, Campos dos Goytacazes, Macaé, Nova Iguaçu, Niterói, Volta Redonda.

Rio Grande do Norte: Natal, Mossoró.

Rio Grande do Sul: Porto Alegre, Bagé, Caxias do Sul, Chuí, Jaguarão, Passo Fundo, Pelotas, Rio Grande, São Borja, Santana do Livramento, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santo Ângelo, Uruguaiana.

Santa Catarina: Florianópolis, Chapecó, Criciúma, Dionísio Cerqueira, Itajaí, Joinville, Lages.

São Paulo: São Paulo, Aeroporto Internacional de São Paulo, Aeroporto Internacional de Congonhas, Araçatuba, Araraquara, Bauru, Campinas, Cruzeiro, Jales, Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Sebastião, Santos, Sorocaba.

Sergipe: Aracaju.

Tocantins: Palmas, Araguaína.

SERVIÇO DE PROTOCOLO

O Serviço de Protocolo recebe correspondências, requerimentos e outros documentos endereçados à Polícia Federal.

Os documentos devem ser encaminhados em 2 (duas) vias, que receberão um número de protocolo. Em seguida, uma das vias será devolvida ao cidadão a fim de que acompanhe o andamento do processo. Em caso de impossibilidade de deslocamento até uma unidade da PF, os documentos podem ser enviados por carta registrada com aviso de recebimento (A.R.).



AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DE ARMA DE FOGO

Documento que autoriza a compra de Arma de Fogo no comércio especializado.

Documentos necessários ou requisitos:

1. Ter idade mínima de 25 anos, exceto para cargos públicos específicos;
2. Declaração escrita da efetiva necessidade, expondo os fatos e circunstâncias que justifiquem o pedido;
3. Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
4. Declaração escrita de não estar respondendo a inquérito ou a processo criminal;
5. Original e cópia (ou cópias autenticadas) do comprovante de residência atualizado;
6. Original e cópia (ou cópias autenticadas) de comprovante de ocupação lícita (carteira de trabalho, contracheque, etc.);
7. Original e cópia (ou cópias autenticadas) de documento de identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
8. Laudo de capacidade técnica emitido por instrutor de armamento e tiro credenciado pela Polícia Federal;
9. Laudo de aptidão psicológica emitido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal;
10. 1 (uma) foto 3 x 4 recente.

Como obter:

Preencher o formulário Sinarm (opção “Aquisição”), disponível no portal ou nas unidades da Polícia Federal, e entregá-lo juntamente com toda a documentação.

Após a aquisição a arma deverá ser registrada (ver serviço Registro de Arma de Fogo).



Prazo:

Média de 30 (trinta) dias.

REGISTRO DE ARMA DE FOGO

Documento, com validade de 3 (três) anos, que dá direito ao proprietário de arma a mantê-la exclusivamente no interior de sua residência ou no seu local de trabalho.

Para retirar a arma da loja, é necessário, além do registro, apresentar a Guia de Trânsito (ver serviço Guia de Trânsito).

Documentos necessários ou requisitos:

1. Autorização para a compra da Arma de Fogo;
2. Nota fiscal de compra da Arma de Fogo;
3. Comprovante bancário de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU** – referente à taxa.

Como obter:

Entregar nota fiscal de compra da Arma de Fogo e a Guia de Recolhimento da União – GRU – original acompanhada do comprovante de pagamento.

Prazo:

Média de 90 (noventa) dias.

RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE ARMA DE FOGO

Documento, com validade de 3 (três) anos, que renova o direito ao proprietário de arma a mantê-la exclusivamente no interior de sua residência ou no seu local de trabalho.

Documentos necessários ou requisitos:

1. Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;



2. Declaração escrita de não estar respondendo a inquérito ou a processo criminal;
3. Original e cópia (ou cópia autenticada) de comprovante de residência;
4. Original e cópia (ou cópia autenticada) de comprovante de ocupação lícita (carteira de trabalho, contracheque, etc.);
5. Original e cópia (ou cópia autenticada) de documento de identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
6. Laudo de capacidade técnica emitido por instrutor de armamento e tiro credenciado pela Polícia Federal;
7. Laudo de aptidão psicológica emitido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal;
8. Comprovante bancário de pagamento da taxa devida para a emissão do documento através da Guia de Recolhimento da União – GRU**;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente.

Como obter:

Preencher o formulário Sinarm (opção “Renovação de registro”), disponível no portal ou nas unidades da Polícia Federal, e entregá-lo juntamente com toda a documentação.

Prazo:

Média de 90 (noventa) dias.

TRANSFERÊNCIA DE ARMA DE FOGO

Autorização para transferência de propriedade de Arma de Fogo entre particulares.

Para o transporte da Arma de Fogo é necessária a apresentação de Guia de Trânsito (ver serviço Guia de Trânsito).



Documentos necessários ou requisitos:

1. Ter idade mínima de 25 anos;
2. Declaração escrita da efetiva necessidade, expondo os fatos e as circunstâncias que justifiquem o pedido;
3. Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
4. Declaração escrita de não estar respondendo a inquérito ou a processo criminal;
5. Original e cópia (ou cópia autenticada) de comprovante de residência;
6. Original e cópia (ou cópia autenticada) de comprovante de ocupação lícita (carteira de trabalho, contracheque, etc.);
7. Original e cópia (ou cópias autenticadas) de documento de identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
8. Laudo de capacidade técnica emitido por instrutor de armamento e tiro credenciado pela Polícia Federal;
9. Laudo de aptidão psicológica emitido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal;
10. Documento comprovando a transferência (Contrato de compra e venda, termo de doação, autorização judicial, etc.) com firma reconhecida;
11. Comprovante bancário de pagamento da taxa devida para a emissão do documento através da Guia de Recolhimento da União – GRU**;
12. 1 (uma) foto 3x4 recente.

Como obter:

Preencher o formulário Sinarm (opção “Transferência”), disponível no portal ou nas unidades da Polícia Federal, e entregá-lo juntamente com toda a documentação.

Prazo:

Média de 30 (trinta) dias.



GUIA DE TRÂNSITO DE ARMA DE FOGO (PARA PESSOAS FÍSICAS)

Documento que autoriza o transporte de Arma de Fogo, nos casos de compra, transferência, entrega indenizada, mudança de domicílio e demais situações que impliquem deslocamento.

A Arma de Fogo deverá estar desmuniada e embalada, de maneira que não possa ser usada prontamente e somente no percurso autorizado na guia.

Documentos necessários ou requisitos:

1. Cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo, exceto nos casos de entrega indenizada de arma sem registro.
2. Cópia do comprovante de endereço da nova residência, em caso de mudança de domicílio (cópia de contrato de aluguel/compra).

Como obter:

Preencher o formulário Sinarm (opção "Trânsito"), disponível no portal ou nas unidades da Polícia Federal, e entregá-lo juntamente com toda a documentação.

Para entrega indenizada há uma guia específica disponível no portal (ver serviço Entrega Indenizada).

Prazo:

Imediato.

PORTE DE ARMA DE FOGO

Documento, com validade de até 5 (cinco) anos, que autoriza o cidadão a portar, transportar e trazer consigo uma Arma de Fogo, de forma discreta, fora das dependências de sua residência ou do local de trabalho.



Documentos necessários ou requisitos:

1. Ter idade mínima de 25 anos;
2. Declaração escrita da efetiva necessidade, com comprovação do exercício da atividade profissional de risco ou ameaça à integridade física do requerente expondo os fatos e circunstâncias que justifiquem o pedido;
3. Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
4. Declaração escrita de não estar respondendo a inquérito ou a processo criminal;
5. Original e cópia (ou cópia autenticada) de comprovante de residência;
6. Original e cópia (ou cópia autenticada) de comprovante de ocupação lícita (carteira de trabalho, contracheque, etc.);
7. Original e cópia (ou cópias autenticadas) de documento de identificação e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
8. Laudo de capacidade técnica emitido por instrutor de armamento e tiro credenciado pela Polícia Federal;
9. Laudo de aptidão psicológica emitido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal;
10. Cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo junto ao Sinarm;
11. 1 (uma) foto 3x4 recente.

Como obter:

Preencher formulário Sinarm (opção “Porte”), disponível no portal ou nas unidades da Polícia Federal, e entregá-lo juntamente com toda a documentação

CASO O PORTE DE ARMA DE FOGO SEJA DEFERIDO, DEVERÁ SER RECOLHIDA A TAXA CORRESPONDENTE POR MEIO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO – GRU.**



Prazo:

Média de 90 (noventa) dias.

COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

Documento que comunica à Polícia Federal a ocorrência de roubo, furto, extravio, apreensão e/ou recuperação de Arma de Fogo.

Documentos necessários ou requisitos:

1. Original do Boletim de Ocorrência registrada na Polícia Civil;
2. Original e cópia (ou cópias autenticadas) de documento de identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Como obter:

Preencher formulário Sinarm, disponível no portal ou nas unidades da Polícia Federal, indicando o tipo de ocorrência e entregá-lo juntamente com a documentação.

Prazo:

Imediato.

ENTREGA VOLUNTÁRIA DE ARMAS DE FOGO

Recebimento de Arma de Fogo registrada ou não, de qualquer calibre e procedência, a qualquer tempo, com o pagamento de indenização que varia conforme o tipo de arma.

Documentos necessários ou requisitos:

1. Guia de Trânsito específica para entrega de Arma de Fogo;



2. Certificado de Registro da Arma de Fogo, no caso de arma registrada.

Como obter:

– Pela internet:

Preencher a Guia de Trânsito específica para a entrega de Arma de Fogo e o Requerimento de Indenização (expedido em três vias) disponíveis no portal da Polícia Federal.

Comparecer à unidade da PF (especificada na Guia de Trânsito), com a Guia de Trânsito, as vias do Requerimento de Indenização e a Arma de Fogo, desmuniçada e embalada, de maneira que não possa ser usada prontamente, mas somente no percurso nela autorizado.

– Presencialmente:

Comparecer a uma unidade da Polícia Federal levando os dados do beneficiário da indenização, incluindo o número da conta corrente para depósito (exceto conta poupança), e somente os dados da Arma de Fogo.

Solicitar o impresso da Guia de Trânsito e o Requerimento de Indenização para preenchimento.

Comparecer à unidade da Polícia Federal (especificada na Guia de Trânsito), com a guia, as vias do Requerimento de Indenização e a Arma de Fogo, desmuniçada e embalada, de maneira que não possa ser usada prontamente, mas somente no percurso nela autorizado.

Prazo:

Média de 30 (trinta) dias para recebimento da indenização.



CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

Para obter informações sobre o credenciamento de armeiros, psicólogos e instrutores de armamento e tiro, acessar o portal e consultar os documentos e requisitos necessários.

www.pf.gov.br



acesse www.pf.gov.br



GesPública
Programa Nacional
de Gestão Pública e
Desburocratização



**Ministério
da Justiça**